EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório n.º 384/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO I), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BÁSICAS**
- **QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO MENSAL: APROXIMADAMENTE 1.498 (MIL QUATROCENTAS E NOVENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.437.379,40 (seis milhões,

quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 08:30 (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS:

NÃO.

O presente processo licitatório **não estabelece exclusividade** de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
(Processo Administrativo n° 384/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO I) POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Forma de Entrega das Cestas Básicas

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em pacotes individuais, contendo todos os 18 (dezoito) itens, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.3. Não será aceita a entrega dos itens de forma fracionada, avulsa ou desacompanhada da montagem integral da cesta, devendo cada unidade ser entregue pronta para distribuição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do objeto;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento à análise e ao julgamento da proposta.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, composição e padronização das Cestas a serem fornecidas, as empresas participantes do certame deverão informar, em suas propostas detalhadas, a marca de cada um dos produtos ofertados que comporão a Cesta
7.2. As marcas propostas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro a verificação dessa conformidade após a conclusão da fase de lances, podendo ser realizadas diligências complementares para esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais, quando necessário.
7.3. A oferta de itens em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) implicará a desclassificação da empresa participante na sessão pública.
7.4. As marcas indicadas nas propostas detalhadas não poderão ser alteradas após a assinatura do contrato, salvo mediante justificativa formal do fornecedor, desde que a substituição não cause qualquer prejuízo à Administração Pública nem comprometa as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
7.5. A entrega de item(ns) em desconformidade com a proposta apresentada ensejará o não recebimento do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
7.7. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

propostas com os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo os documentos de habilitação exigidos somente do licitante vencedor, conforme previsto neste Edital.
7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.8.1. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. DECLARAÇÕES
8.4.1. Declaração geral constante do Anexo VI deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 3.2.1.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior satisfatório de cestas básicas, gêneros alimentícios ou produtos similares, demonstrando aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação.

8.14.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido(a) pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar proposta completa, informando as marcas a serem ofertadas;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou itens em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar itens falsificados ou deteriorados;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32.00	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32.00	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.32.00
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.32.00	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32.00	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32.00	09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32.00	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32.00	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente na plataforma Licitar Digital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observada a legislação aplicável.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Saulo Lacerda, formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente as situações que demandarem providências além de sua competência.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência

17.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato

17.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta

17.11.6. Anexo V - Declarações

17.11.7. Anexo VI - Declarações de Cumprimento do Objeto

17.11.8. Anexo VII – Declaração do art. 50 da lei orgânica municipal pessoa jurídica

17.11.9. Anexo VIII – Dados para elaboração de contrato

17.11.10. Anexo IX – Ficha Cadastral MEI

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vem por intermédio deste, apresentar demanda para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, através de Processo de Compra.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO I), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BÁSICAS

QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO MENSAL: APROXIMADAMENTE 1.498 (MIL QUATROCENTAS E NOVENTA E OITO) CESTAS

INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG encontra-se amparado pela autorização em Lei Municipal nº 968 de 20 de junho de 2001, que instituiu o Programa de Fornecimento de Cestas Básicas e definiu critérios para participação no programa.

A distribuição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social será efetuada pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme critérios e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

1. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BASICAS

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO MENSAL: APROXIMADAMENTE 1.498 (MIL QUATROCENTAS E NOVENTA E OITO) CESTAS CONTENDO:

ITEM	QTDE. POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PRATO FINO		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		CODIL, SÃO JOSÉ.		
02	05 KG	AÇÚCAR CRISTAL: O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.		
03	01 KG	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM COM 1 KG. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.		
04	01 KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.		
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.		
06	01 KG	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G, TRADICIONAL, HOMOGÊNEO, AROMA NATURAL, COR CARACTERÍSTICA, COM CERTIFICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DA ABIC/PQC ESTAMPADO NA EMBALAGEM, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS, PROIBIDO CAFÉ REQUEIMADO OU COM ADITIVOS PARA MASCARAR DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVIDAMENTE		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2019, E COM A PORTARIA Nº 570, DE 12 DE MAIO DE 2022, OU DEMAIS NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA MEDIANTE DOCUMENTO HÁBIL QUE DEMONSTRE O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE NO MAPA, ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE CONSULTA EXTRAÍDA DO SISTEMA OFICIAL DO MINISTÉRIO, CONTENDO CNPJ E SITUAÇÃO ATIVA DO REGISTRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA. QUALIDADE COMPATÍVEL COM CAFÉS TRADICIONAIS CERTIFICADOS PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC/ABIC, TAIS COMO OS DAS MARCAS MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO E BARÃO, OU OUTROS EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL.		
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS Nº 08, PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERA CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 150 DE KCAL E MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA,: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERÁ CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 45MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA ELEFANTE.		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

10	05 LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.		
11	01 PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM ALUMINIZADA 200G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 22% NO MÍNIMO DE GORDURA TOTAL E PROTEÍNA, 4% NO MÁXIMO DE SÓDIO DO VALOR DIÁRIO DE REFERÊNCIA, SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 03 MESES. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO DO SIF; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ.		
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.		
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE.		
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCAS DE REFERÊNCIA OMO.		
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.		
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO MAXIMO (350 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO TETRASSODICO, NITRATO DE POTASSIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À S SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: ORAL-B, COLGATE.		
17	02 UN	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO, LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.		
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. BIODEGRADÁVEL E LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ.		
VALOR DE UMA CESTA COMPLETA:			R$ 358,03	

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nas Solicitações de Compras anexas.

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA ENTREGA

- A ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência da licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quanto apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

- A licitante vencedora deverá entregar as cestas básicas no almoxarifado desta Prefeitura, exceto

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

os referentes à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, que serão entregues nos seguintes endereços:

- CRAS Chico Miranda: Rua João Antônio de Oliveira, Nº 395 – Bairro Chico Miranda;

- CRAS Gomes: Rua Belo Horizonte, 362 – Bairro Américo Silva;

- CRAS Marília: Rua Amazonas, 656 – Bairro Marília.

a) A entrega somente deverá ser feita após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão desta.

b) Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser de boa qualidade. O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias correndo as despesas, por conta exclusiva da contratada.

c) Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se "contém glúten" ou se "não contém glúten", conforme Lei Federal nº 10.674/2003.

d) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.

e) Os produtos: detergente, sabão em pó, papel higiênico, creme dental, gel dental e sabonete deverão ser entregues em embalagem a parte, separados dos demais produtos integrantes da cesta.

f) A descarga da cesta básica será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma acondicionar os itens de maneira adequada em pálets fornecidos pelo Almoxarifado Central da prefeitura e caso necessário envoltos em plásticos filme "Stretch" de acordo com a avaliação do responsável pelo recebimento.

g) A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar a ata de Registro de Preços.

h) Com o objetivo de assegurar a qualidade, composição e padronização das Cestas a serem fornecidas, as empresas participantes do certame deverão informar, em suas propostas detalhadas, a marca de cada um dos produtos ofertados que comporão a Cesta.

i) As marcas propostas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro a verificação dessa conformidade após a conclusão da fase de lances, podendo ser realizadas diligências complementares para esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais, quando necessário**.**

j) A oferta de itens em desacordo com o Termo de Referência implicará a desclassificação da empresa participante na sessão pública.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega, conferencia e aceite das Cestas solicitadas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

b) As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço nf@lagoadaprata.mg.gov.br.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO

a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/21 e o decreto municipal 058/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os produtos da cesta básica deverão estar em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, devidamente fiscalizados pela comissão designada pela Portaria 188/2022, de 26 de outubro de 2022.

b) A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, para entrega das Cestas Básicas.

c) A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

d) A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto desta licitação em que se verificarem irregularidades.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

a) Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido no Termo de Referência e no Edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central e dos responsáveis pelos CRAS onde deverão ser entregues.

b) O Gestor do contrato é o responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas.

c) Caberá a Secretaria requisitante, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado do processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;

b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

e) Garantir a presença de pessoas (no horário entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira) disponíveis para conferir e acompanhar o recebimento das mercadorias nos locais para tal designados neste termo de referência.

10.2. DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

c) Substituir as suas expensas no total ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

d) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades;

f) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Advertência escrita.

e) Caso a contratada deixe de fornecer os itens solicitados, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não fornecidos, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração e Governo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a aquisição de cestas básicas para os servidores públicos, em cumprimento à Lei Municipal n.º 968/2001.

O Município de Lagoa da Prata possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de cestas básicas para o atendimento à Lei Municipal n.º 968/2001. Por meio do levantamento das demandas originárias, chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos produtos que serão adquiridos.

Visando o cumprimento da Lei Municipal n.º 968/2001, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a necessidades de contratações permanentes frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no planejamento de compras anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Cesta básica de alimentos para entrega aos servidores funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, conforme previsto na Lei Municipal n.º 968/2001, e distribuição às famílias assistidas pelos CRAS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na quantidade estimada de 1.498 cestas básicas mensais.

Poderão ocorrer pequenas variações no quantitativo mediante rotatividade de servidores.

O quantitativo determinado na relação de itens, detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa, tendo em vista as aquisições anteriores semelhantes em exercícios anteriores.

4. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Os produtos que compõem a cesta básica, quantidades e especificações estarão descritos na tabela abaixo:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ITEM	QTDE. POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, CODIL, SÃO JOSÉ.		
02	05 KG	AÇÚCAR CRISTAL: O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.		
03	01 KG	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM COM 1 KG. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.		
04	01 KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.		
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.		
06	01 KG	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G, TRADICIONAL, HOMOGÊNEO, AROMA NATURAL, COR CARACTERÍSTICA, COM CERTIFICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DA ABIC/PQC ESTAMPADO NA EMBALAGEM, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS, PROIBIDO CAFÉ REQUEIMADO OU COM ADITIVOS PARA MASCARAR DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2019, E COM A PORTARIA Nº 570, DE 12 DE MAIO DE 2022, OU DEMAIS NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA MEDIANTE DOCUMENTO HÁBIL QUE DEMONSTRE O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE NO MAPA, ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE CONSULTA EXTRAÍDA DO SISTEMA OFICIAL DO MINISTÉRIO, CONTENDO CNPJ E SITUAÇÃO ATIVA DO REGISTRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA. QUALIDADE COMPATÍVEL COM CAFÉS TRADICIONAIS CERTIFICADOS PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC/ABIC, TAIS COMO OS DAS MARCAS MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO E BARÃO, OU OUTROS EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL.		
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS Nº 08, PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERA CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 150 DE KCAL E MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA,: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERÁ CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 45MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA ELEFANTE.		
10	05 LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.		
11	01 PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM ALUMINIZADA 200G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 22% NO MÍNIMO DE GORDURA TOTAL E PROTEÍNA, 4% NO MÁXIMO DE SÓDIO DO VALOR DIÁRIO DE REFERÊNCIA, SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 03 MESES. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO DO SIF; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA:		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		CAMPONESA, ITAMBÉ.		
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.		
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE.		
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCAS DE REFERÊNCIA OMO.		
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.		
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO MAXIMO (350 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO TETRASSODICO, NITRATO DE POTASSIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À S SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: ORAL-B, COLGATE.		
17	02 UN	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO, LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.		
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. BIODEGRADÁVEL E LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ.		
VALOR DE UMA CESTA COMPLETA:			R$ 358,03.	

5. A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a média de 3 cotações de preços com empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios.

6. ESTIMATIVA INICIAL DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a contratação é de R$ 6.437.379,40 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens, cestas básicas de alimentos que atenderá aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

previsto na Lei n.º 968/2001.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do artigo 40, da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto da demanda o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido à natureza e quantidade do material a ser adquirido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com esta contratação atender aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme previsto na Lei 968/2001, contribuindo para uma maior valorização do servidor público pelos trabalhos realizados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o fornecimento, tampouco treinamento de servidores, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios já comumente adquiridos pela Prefeitura e sem registro de dificuldades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em cestas, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação de cada embalagem. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. FONTE DE PREÇOS:

Contrato 12/2026, vigente até 22 de janeiro de 2027

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Aproximadamente 1.498 unidades/mês, totalizando 17.980 cestas básicas no período de 12 meses.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

As dotações orçamentárias que custearão a compra estão indicadas nas solicitações de compras, anexas.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão eletrônico.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega, conferência e aceite das cestas solicitadas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n$^{0.}$ 18.318.618/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e, neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o Sr. **Alysson Elias Macedo**, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: ....., com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representada pelo seu ....., o **senhor** ....., portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 384/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO I), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo nº 384/2026, Pregão Eletrônico nº 096/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ .....**, sendo de **R$**....., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega, após conferência e aceite das cestas básicas solicitadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a data-base estabelecida no item 5.1.1.

5.1.1. Será considerada, para efeito de reajuste, a data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32.00	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32.00	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.32.00
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.32.00	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32.00	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32.00	09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32.00	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32.00	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas;

7.3. Responder por eventuais danos causados por defeito de fornecimento;

7.4. Substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos fornecidos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prever dotação orçamentária suficiente

8.2. Emitir a ordem de fornecimento;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;

8.4. Efetuar o pagamento conforme condições da ata e nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O gestor do contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas.

9.2 A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) SAULO LACERDA, designado(a) pela Administração, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação das sanções observará as infrações administrativas previstas no art. 155, as penalidades estabelecidas no art. 156 e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2026, Processo Administrativo nº 384/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.4. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.5. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, que, depois de lido e considerado conforme, será assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Administração e Governo

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 – CENTRO

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Número de telefone:
Correio eletrônico (e-mail):

ITEM	QTDE. POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, CODIL, SÃO JOSÉ.		
02	05 KG	AÇÚCAR CRISTAL: O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.		
03	01 KG	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM COM 1 KG. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.		
04	01 KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL;		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.		
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.		
06	01 KG	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G, TRADICIONAL, HOMOGÊNEO, AROMA NATURAL, COR CARACTERÍSTICA, COM CERTIFICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DA ABIC/PQC ESTAMPADO NA EMBALAGEM, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS, PROIBIDO CAFÉ REQUEIMADO OU COM ADITIVOS PARA MASCARAR DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2019, E COM A PORTARIA Nº 570, DE 12 DE MAIO DE 2022, OU DEMAIS NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA MEDIANTE DOCUMENTO HÁBIL QUE DEMONSTRE O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE NO MAPA, ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE CONSULTA EXTRAÍDA DO SISTEMA OFICIAL DO MINISTÉRIO, CONTENDO CNPJ E SITUAÇÃO ATIVA DO REGISTRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA. QUALIDADE COMPATÍVEL COM CAFÉS TRADICIONAIS CERTIFICADOS PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC/ABIC, TAIS COMO OS DAS MARCAS MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO E BARÃO, OU OUTROS EQUIVALENTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL.		
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS Nº 08, PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERA CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 150 DE KCAL E MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA,: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G, INGREDIENTES MÍNIMOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E CORANTES. DEVERÁ CONTER EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 100G: MÁXIMO DE 4,9 DE PROTEÍNAS, NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA, VILMA.		
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 45MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA ELEFANTE.		
10	05 LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.		
11	01 PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM ALUMINIZADA 200G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 22% NO MÍNIMO DE GORDURA TOTAL E PROTEÍNA, 4% NO MÁXIMO DE SÓDIO DO VALOR DIÁRIO DE REFERÊNCIA, SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 03 MESES. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO DO SIF; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ.		
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		MARCAS DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.		
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE.		
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCAS DE REFERÊNCIA OMO.		
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.		
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO MAXIMO (350 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO TETRASSODICO, NITRATO DE POTASSIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À S SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: ORAL-B, COLGATE.		
17	02 UN	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO, LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

		SUPERIOR ÀS SEGUINTES MARCAS DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.		
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. BIODEGRADÁVEL E LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ.		
VALOR DE UMA CESTA COMPLETA:			R$ 358,03.	

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em pacotes individuais, contendo todos os 18 (dezoito) itens, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e descrições constantes na tabela abaixo.

VALOR DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

O Anexo deve ser devidamente preenchido, contendo para cada item:

- Marca ofertada
- Valor unitário
- Valor total

O modelo de proposta deverá ser apresentado pelo licitante convocado, nos termos do item 5.18.5 do Edital, observadas as possibilidades de saneamento previstas no instrumento convocatório.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome:
Estado civil:
Identidade:
CPF:
Nacionalidade :

Dados bancários da proponente para pagamento: Banco: _____
Agência nº: _____(nome da agência) Conta: ___

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

Operação: _____

Local e Data
Representante Legal.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Referência: Processo Administrativo nº 384/2026 – Pregão Eletrônico nº 096/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 384/2026 – Pregão Eletrônico nº 096/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob penas da lei, caso seja vencedora do certame, ter condições de cumprir o objeto desta licitação e se compromete a atender às solicitações de fornecimento, conforme as quantidades e condições previstas no Termo de Referência, conforme exigido no edital.

Lagoa da Prata - MG, _____/_____/_____.

_____

Representante Legal

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e encaminhá-lo juntamente com os documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente ☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RW6-E7E-R44-P14.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/11/2026 às 11:01:02

Assinantes

Alysson Elias Macedo

Assinou em 16/11/2026 às 13:33:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alysson Elias Macedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RW6-E7E-R44-P14